

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2012.

Processo: 400.001.505/2011. Partes: Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUS e o Centro Popular de Formação da Juventude. Objeto: Promover alterações no Convênio n. 01/2012, em sua Cláusula Quarta- Do Valor, Cláusula Quinta- Da Dotação Orçamentária, Cláusula Sexta- Da Liberação dos Recursos e Cláusula Sétima- Do Prazo de Vigência, visando ao acréscimo de novos recursos e a prorrogação do prazo de vigência, conforme Plano de Trabalho e Projeto Básico aprovados pela CONCEDENTE, bem como pela UNIÃO, por meio da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, nos moldes do Termo Aditivo n. 01 do Convênio n. 29/2011, os quais passam a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente da sua transcrição. Do Valor: R\$ 800.00,00 (oitocentos mil reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 44.101; Programa de Trabalho: 14.422.6222.2593.7080; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte de Recursos: 132 e 100. Vigência: 31 de julho de 2012 a 31 de julho de 2013. Assinatura: 19 de setembro de 2012. Signatários: pela Concedente, Jefferson Francisco Ribeiro, Secretário Adjunto de Estado; pela Conveniente, JoséIVALDO Araujo de Lucena, Presidente.

## SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA

### CONSELHO DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**EDITAL Nº 02, DE 25 DE SETEMBRO DE 2012.**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA VISANDO À SELEÇÃO DE PROJETOS PARA A ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL – FDCA/DF

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO DISTRITO FEDERAL, órgão formulador, deliberativo e controlador das políticas e das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente do Distrito Federal, criado por força da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, regido pela Lei Distrital nº 3.033, de 18 de julho de 2002, e vinculado administrativamente à Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal, em conformidade com o disposto na Lei Complementar Distrital nº 151, de 30 de dezembro de 1998, na Lei Distrital nº 4.049, de dezembro de 2007, na Lei Distrital nº 4.614, de 12 de agosto de 2011, no decreto distrital 32.598/2010, na Instrução Normativa nº 01/2005 – CGDF e seus anexos e na Resolução Normativa nº 61, de 1º de agosto de 2012 – CDCA/DF, cumprindo o estabelecido nos artigos 227 e 204 da Constituição Federal e ainda nos artigos 4º, alínea “d”; 88, incisos II e IV; 260 a 260-L, da Lei nº 8.069/1990, aplicando-se ainda, no que couber, os dispositivos da Lei 8.666/1993, TORNA PÚBLICA a prorrogação da entrega da documentação, retificando o subitem 3.1 do edital nº 1 de chamada pública visando à seleção de projetos para a área da criança e do adolescente a serem financiados com recursos do fundo dos direitos da criança e do adolescente do distrito federal – FDCA/DF, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 182, de 06 de setembro de 2012, seção 3, págs. 79 a 81, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital.

(...)

3.1 a entrega de documentos para seleção de projetos será de 10 de setembro de 2012 a 05 de outubro de 2012, das 9h às 17h, na sede do CDCA/DF, situado na SEP-515, edifício do Banco do Brasil, bloco a, 2º andar, sala 207, Asa Norte- Brasília/DF.

(...)

REJANE PITANGA  
Presidente

## PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 134.000.062/2009. Interessado: EQUILIBRIO INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. Assunto: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso. RATIFICO, nos termos do art. 29, inciso IV do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, que regulamentou a Lei Complementar nº 755, de 28 de Janeiro de 2008, e Decreto nº 29.400, de 14 de agosto de 2008, bem como, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o processo em epígrafe, com fulcro no caput do art. 25 da Lei de Licitações e nos fundamentos do Parecer nº 295/2011 – PROCAD/PGDF, tendo em vista a justificativa constante nos presentes autos. Encaminhe-se ao Serviço de Concessões/PROCAD, para as devidas providências. Em 19 de setembro de 2012. Robson Vieira Teixeira de Freitas. Procurador-Geral Adjunto.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONCORRÊNCIA Nº 01/2012

A Comissão Especial de Licitação comunica que o Resultado de Julgamento da Concorrência acima citada, encontra-se disponível no site: [www.pg.df.gov.br](http://www.pg.df.gov.br), opção licitação/Editais Concor-

rência/ Concorrência nº 01/2012/Ata de Abertura e Julgamento da Documentação e Propostas. Processo nº 020.002.215/2012.

Brasília/DF, 27 de setembro de 2012.

BÁRBARA HAMÚ

Pregoeira

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

DISTRITO FEDERAL - PODER LEGISLATIVO  
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
2º QUADRIMESTRE DE 2012

RFG - Anexo I (LRF, art. 55, inc. I, alínea "a")	R\$ 1,00	
	DESPESAS EXECUTADAS	
	Setembro/11 a Agosto/12	
DESPESA COM PESSOAL	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>256.861.373</b>	<b>120.487</b>
Pessoal Ativo	144.820.270	120.487
Pessoal Inativo e Pensionistas	112.041.102	-
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)</b>	<b>127.432.091</b>	
Abono pecuniário (Dec.18/2003-TCDF)	3.762.989	
Abono permanência (Dec. 67/2007-TCDF)	826.234	
Licença-Prêmio em pecúnia (25/2003-TCDF)	6.833.919	
Indenizações e Restituições de Pessoal	1.142.960	
Decorrentes de Decisão Judicial	7.453.838	
Pessoal Ativo	2.271.047	
Pessoal Inativo e Pensionistas	5.182.791	
Despesas de Exercícios Anteriores	8.265.127	
Pessoal Ativo	7.387.758	
Pessoal Inativo e Pensionistas	877.369	
Pessoal Inativo e Pensionistas com Recursos Vinculados	99.147.024	
Pessoal Inativo e Pensionistas - fonte 206 (Dec. 848/2007-TCDF)	86.312.491	
Pessoal Inativo e Pensionistas - fonte 255 (art. 19, inc. VI da LRF)	12.834.533	
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I)-(II)</b>	<b>129.429.282</b>	<b>120.487</b>
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IV) = (IIIa+IIIb)</b>		<b>129.549.769</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (V)	13.758.410.783
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP SOBRE A RCL (VI) = (IV/V) * 100	0,94%
LIMITE MÁXIMO (alínea “a”, inciso II, art. 20 da LRF) – 1,30%	178.859.340
LIMITE PRUDENCIAL (par. único, art. 22 da LRF) – 1,24%	169.916.373

Notas Explicativas:

- Este Demonstrativo foi elaborado pela SECON/DOFC/TCDF, considerando o Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais/STN (3ª ed.) e as Decisões do TCDF indicadas entre parênteses, consoante o § 2º do art. 1º da Res. nº 131/2000-TCDF.
- Os valores: (i) da despesa com pessoal ativo são obtidos do Sistema de Gestão Governamental do GDF (SIGGO); (ii) da despesa com pessoal inativo e pensionista são calculados pelas informações repassadas ao Instituto de Previdência dos Servidores do DF-IPREV. Admite-se que todas as despesas de exercícios anteriores pagas pelo IPREV são empenhadas à fonte 206 (fundo financeiro), à exceção dos valores repassados pelo TCDF, para evitar dupla contagem na apuração das despesas não computadas; (iii) das despesas decorrentes de decisão judicial e das despesas de exercícios anteriores fora do período de apuração são informados pela SEPAG/DRH/TCDF; (iv) das despesas inscritas em Restos a Pagar não-processados são considerados liquidados no encerramento do exercício (art. 35, inc. II da Lei 4.320/64); (v) da Receita Corrente Líquida, são calculados pela Secretaria da Fazenda do DF.

Paulo Cavalcanti de Oliveira  
Diretor-Geral de Administração

Raimundo Lustosa de Melo Filho  
Diretor de Controle Interno

Marli Vinhadeli  
Presidente

### SEÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

AVISO DE RESULTADO  
COMPARAÇÃO DE PREÇOS - BID Nº 3/2012-TCDF

Para efeito do que estabelece o art. 109, § 1º, c/c art. 42, § 5º, ambos da Lei nº 8.666/93, informo o resultado do julgamento da Comparação de Preços em epígrafe, cujo objeto é a contratação de serviços para professoramento do curso de AutoCAD, indicando a vencedora: Best Sul Comércio e Prestação de Serviços Ltda. Valor: R\$ 6.687,00 (seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais).

Brasília/DF, 25 de setembro de 2012.

WILDSON PRADO OLIVEIRA  
Seção de Licitação e Contrato  
Chefe